

PROJETO DE LEI Nº 840, DE 1999.

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
07, outubro, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Institui o "Dia do Nutricionista"

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
decreta:

FLS. N.º 01
RGL. 6342
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Nutricionista", a ser comemorado
anualmente, em 31 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA

O uso correto da alimentação é uma das melhores maneiras de
cuidar de nossa saúde e até prevenir doenças, levando a uma melhor
qualidade de vida.

O Nutricionista, profissional até pouco tempo esquecido, é um
dos principais responsáveis por essa conscientização. É ele quem faz com
que as dietas nos hospitais estejam mais coloridas e criativas, estimulando o
apetite dos pacientes.

Nas escolas infantis há variedade no cardápio, que combina
alimentos de acordo com a faixa etária e a necessidade de cada criança.

A função do Nutricionista inclui também orientar as pessoas
sobre diabetes, colesterol, hipertensão, etc.

Com o avanço dos estudos, podemos encontrar profissionais de
Nutrição nas mais variadas formas de trabalho como na Nutrição
Biomolecular, Ortomolecular e Nutrição no Esporte.

O título "Capital da Gastronomia", como São Paulo é
denominada deve-se, e muito, a esses profissionais que, com talento e
competência orientam na preparação dos mais saborosos pratos, capazes de
agradar os paladares mais exigentes e diversificados.

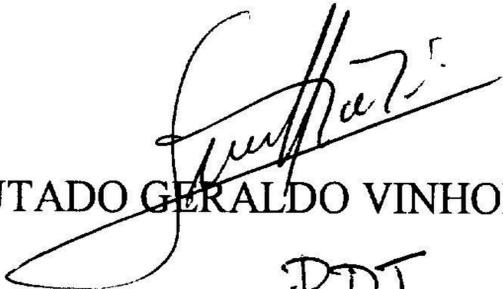
SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 6342 de 15/10/99
Autuado com 2 folhas
Ass.

ENTREFEITA MESA EM:
- 6 OUT 1999 64
64019

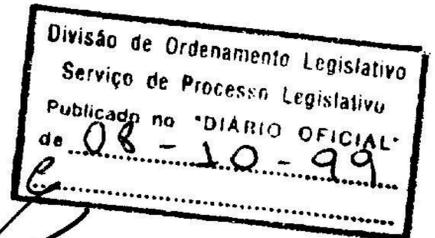
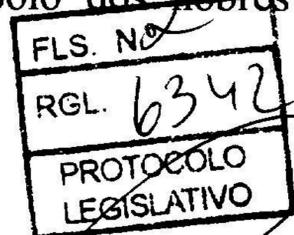
Não importa a área de atuação. O Nutricionista, com certeza, torna nosso dia a dia mais saudável e apetitoso pois faz seu trabalho com amor e dedicação.

Assim, acreditamos que todo o Estado deva participar desta justa homenagem, tornando o Dia do Nutricionista uma data mais divulgada e comemorada, razão pela qual espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO GERALDO VINHOLI

PDT



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 7/10/1999


.....
Conferente

Folha 3
Proc. 6342
A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/10/99

A

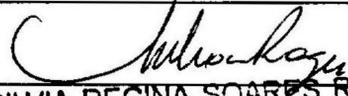


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 16 de novembro de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr.	
Projeto de Lei N.º 840/99	ESTUDO N.º
Deputado: GERALDO VINHOLI	
Parecer:	
Assunto : Institui o "Dia do Nutricionista".	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão : Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia do Nutricionista", ainda não foi instituído.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL	